



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 14 de agosto de 2017 - Nº 5398

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.137/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, Art.34, de 03/11/2016. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 41.630,00 (QUARENTA E HUM MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000	4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
09.02.08.244.0916.2073 ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 3390393500-SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA Fonte: 130100000101	14.000,00
09.02.08.244.0916.2073 ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 3390393600-SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO Fonte: 130100000101	6.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.10.301.1633.2150 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE 3390397400-SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS Fonte: 120100000000	17.030,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>	
18.01.04.122.1842.2221 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000	600,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>41.630,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390369900-OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA Fonte: 100000000000	4.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	

09.02.08.244.0916.2073 ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 3390301600-MATERIAL DE EXPEDIENTE Fonte: 130100000101	5.000,00
09.02.08.244.0916.2073 ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA 3390301400-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Fonte: 130100000101	15.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
16.02.10.301.1633.2150 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE 4490521900-EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte: 120100000000	8.000,00
16.02.10.301.1633.2150 GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE 4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 120100000000	4.000,00
16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390300100-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Fonte: 120100000000	5.030,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS</b>	
18.01.04.122.1842.2221 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3390301600-MATERIAL DE EXPEDIENTE Fonte: 100000000000	600,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>41.630,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de itapemirim, 1 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.147/2017

Suplementação Dotações Orçamentárias-Agersa

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, de 03/11/2016. Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO
---

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

71.01.04.130.1842.2239 GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO 3191130300-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS Fonte: 299900005807	60.000,00
71.01.28.846.0000.3003 PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3390939900-DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte: 299900005807	60.000,00
71.01.04.130.1842.2239 GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 299900005807	400.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>520.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: **REDUÇÃO** nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO</b>	
71.01.04.130.1842.2239 GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO 3390398400-AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO Fonte: 299900005807	250.000,00
71.01.04.130.1842.2239 GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO 3390350100-ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA Fonte: 299900005807	250.000,00
71.01.04.130.1842.2239 GESTÃO DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 299900005807	20.000,00
<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>520.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.165**

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE passa a ser composta pelos membros abaixo relacionados:

- ODAIR JOSÉ PIN**
- RAFAEL NUNES DE LIMA**
- SHILEIA GRILLO**
- ANGÉLICA BARROS DA SILVA**

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata o “caput” deste artigo ficará sob a responsabilidade do Sr. Odair José Pin.

§ 2º Na falta ou impedimento do presidente designado no parágrafo anterior, a Presidência da referida comissão será desempenhada pelo Sr. Rafael Nunes de Lima.

**Art. 2º** Ficam designados como pregoeiros para atuação em pregão presencial e eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores Odair José Pin e Rafael Nunes de Lima.

**Parágrafo único.** Ficam designados como membros da equipe de apoio aos pregoeiros, os servidores abaixo relacionados:

- SHILEIA GRILLO**
- ANGÉLICA BARROS DA SILVA**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.111, de 18 de julho de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.166**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12985/2017, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar temporariamente professores conforme relação em anexo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº

3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 27.166, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Nº	NOME	CARGO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1.	CAROLINA GODOY TRINTINI	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Prof. <sup>a</sup> Lucilla Araujo Moreira	09/08/17	23/12/17
2.	JOSIANE VASCONCELOS CABRAL	PEB-A IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Zilma Coelho Pinto	08/08/17	23/12/17
3.	AMANDA MARTINS PASSABOM	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Maria das Dolores Pinheiro do Amaral	03/08/17	23/12/17
4.	ANA KARLA DE OLIVEIRA PROFETA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB Tijuca	08/08/17	23/12/17
5.	EDNA ALICE ANDRADE DA COSTA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	Secretaria Municipal de Educação	01/08/17	23/12/17
6.	PATRICIA WANTIL FLORDEMIRO BARBOSA	PEB-B IV	Ed. Básica	25 h/s	EMEB São Francisco de Assis	10/07/17	23/12/17
7.	ANA PAULA ROCHA DE JESUS	PEB-C IV	Ed. Física	25 h/s	EMEB Galduino Theodoro da Silva	01/08/17	15/08/17
8.	ANGÉLICA BARBOSA PEDRONI	PEB-C IV	Ciências	30 h/s	EMEB Prof. Deusdedit Baptista	09/08/17	15/08/17

**PORTARIA Nº 581/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.692/2017, tendo em vista o que consta no Seq. nº 2 - 11261/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **ALESSANDRA CIPRIANO TALIULI SAD VIEIRA**, lotada na SEMDURB, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 183/2015 21/10/2015	REPRO SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA-EPP	Contratação de Empresa Fornecedora de Serviços de Impressão e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta – P&B E colorida) no Formato em A3 e A4 com Fornecimento de Impressoras, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001 e nº 002, do Edital de Pregão nº 022/2015	1-31.122/2015

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 804/2015, referente a designação de **MARCIA REGINA ALVES** para fiscalização do referido Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de julho de 2017.

**MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº 596/2017**

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de R\$ 14.758,01 (QUATORZE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E HUM CENTAVO), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390302100 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.600,00
<b>Fonte: 100000000000</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490520400 - APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES	13.158,01
<b>Fonte:360500000000</b>	
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>14.758,01</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO	
04.01.04.122.1842.2210 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390302200 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	1.600,00
<b>Fonte: 100000000000</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490521800 - MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS	13.158,01
<b>Fonte:360500000000</b>	
<b>TOTAL REDUÇÕES</b>	<b>14.758,01</b>

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro De Itapemirim, 1 De Agosto De 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 606/2017**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 11.571/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores municipais **KATIA SILVA DE OLIVEIRA** (Sistema e-Safira), **MÁRCIA REGINA ALVES** (Sistema e-Jade) e **MARKUS WESLEY STAUFFER TELLES** (Sistema e-Turmalina), lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos, conforme descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 279/2014 de 21.11.2014	ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	Prestação de Serviços Especializados em TI de acompanhamento técnico operacional com o objetivo de atender aos Sistemas de Gestão Pública anteriormente desenvolvidos e instalados na PMCI, NFS e – Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Gestão do ISS e Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade - eSafira	1 - 29.803/2014
Nº 280/2014 de 21.11.2014		Prestação de Serviços Especializados em TI de acompanhamento técnico operacional com o objetivo de atender aos Sistemas de Gestão Pública anteriormente desenvolvidos e instalados na PMCI, Sistema de Gestão de Pessoas – eTurmalina e Sistema de Gestão Administrativa nas áreas de Compras, Patrimônio, Contrato, Controle de Obras e Materiais – eJade.	1-29-800/2014 1- 3673/2016

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059/2017 que designou ALINE LIMA MOREIRA COUTO para fiscalização do referido Contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de agosto de 2017.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

#### **PORTARIA Nº 615/2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 20.050/2017 e 23.197/2017,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito, a partir de 22 de junho de 2017 a Portaria nº 485/2017, referente a licença sem vencimento concedida à **MARIA ESTER DA SILVA SANTOS**, tendo em vista a referida servidora ter desistido da licença.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

#### **PORTARIA Nº 616/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 26.684/2017,

tendo em vista o que consta nos Sequenciais nºs. 2 – 12.131/2017 e 2 – 12.178/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **CELIA MARIA VENTURA ABREU**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 002/2017 02/01/2017	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de Vale-Transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho.	33.027/2016
Nº 005/2017 02/01/2017	VIAÇÃO REAL ITA LIMITADA	Aquisição de Vale-Transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho.	1 – 35.437/2016
Nº 008/2017 02/01/2017	COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Aquisição de Vale-Transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho.	1 – 35.446/2016
Nº 012/2017 01/02/2017	VIAÇÃO SUDESTE LTDA	Aquisição de Vale-Transporte para atender aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, que residem longe do local de trabalho.	1 – 35.421/2017

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 075/2017, 093/2017 e 158/2017, que designaram servidores para fiscalização dos referidos Contratos.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

#### **PORTARIA Nº 619/2017**

**DISPÕE SOBRE NORMAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS SOBRE A PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E ATUALIZA A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através do Decreto nº 27.000, de 07 de junho de 2017, e

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo da demanda por medicamentos na rede Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e disciplinar o uso de medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde, para adequá-lo a atual Política de Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO**, principalmente, a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à dispensação de medicamentos na rede Municipal de Saúde, objetivando garantir uma adequada cobertura em medicamentos para todos os usuários;

**CONSIDERANDO** as Leis Federais nº 5.081/66 e 7.498/86 que definem, respectivamente, as competências dos cirurgiões-

dentistas e enfermeiros relativas à prescrição de medicamentos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 5.991/73 que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.787/99 que dispõe sobre os medicamentos genéricos e a prescrição de medicamentos pela DCB (Denominação Comum Brasileira) no âmbito do SUS;

**CONSIDERANDO** O disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica no âmbito Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** A Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2.004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

**CONSIDERANDO** que os Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica estão sujeitos aos Protocolos Clínicos do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria SVS-MS nº 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a nona edição da RENAME, elaborado à luz do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, foi atualizada contemplando os medicamentos incorporados até junho 2015, cujas responsabilidades de financiamento foram pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.583, de 10 de outubro de 2007 que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus.

**CONSIDERANDO** o que preconizam os programas estabelecidos pelo Ministério da Saúde, assim como os códigos de ética que regulamentam o exercício dos profissionais das áreas médica, farmacêutica, odontológica e de enfermagem;

**CONSIDERANDO** que a solução dos problemas de saúde não deve estar restrita apenas à terapêutica medicamentosa, mas contemplar também as diversas opções, como mudança de hábito e estilo de vida entre outros.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas técnicas e administrativas sobre a prescrição e dispensação de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Determinar que todas as prescrições de medicamentos deverão ser precedidas de consulta, devidamente registrada em prontuário, sujeita ao controle e avaliação nas supervisões técnicas e/ou auditorias de rotina.

**Art. 3º** Determinar que a REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

**§ 1º** Os receituários de medicamentos essenciais emitidos por outras instituições do município que atendam pelo SUS, deverão ser próprios de forma que comprove que o atendimento foi realizado pelo mesmo. Mediante comprovação de residência no município de Cachoeiro de Itapemirim, o usuário poderá retirar os medicamentos prescritos no local definido pela SEMUS;

**§ 2º** Os usuários em trânsito, ou seja, de outros municípios, que estejam de passagem em Cachoeiro de Itapemirim, poderão ser atendidos nas unidades de saúde mediante cumprimento desta portaria em sua totalidade, sendo permitida a dispensação de medicamentos para no máximo 30 dias.

**§ 3º** Em caso de falta de medicamentos nas unidades de saúde antes da data prevista para reabastecimento do estoque, a unidade de saúde deverá comunicar à Gerência de Assistência Farmacêutica (SEMUS/SAS/GEFAR) para que tome as devidas providências e encaminhar os usuários para o Centro Municipal de Saúde e/ou Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde com confirmação prévia por telefone informando através o receituário carimbado, assinado, datado, identificando o medicamento em falta.

**§ 4º** As prescrições para serem atendidas deverão ser individualizadas e conter obrigatoriamente:

- I. Carimbo da unidade onde foi realizada a prescrição;
- II. Nome completo do usuário;
- III. Identificação dos medicamentos pela sua denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira - DCB, em consonância com o artigo 3º da Lei Federal 9.787/99;
- IV. Especificação, concentração, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento dos medicamentos);
- V. Redação à tinta, em letra legível, carimbadas ou com nome legível do profissional e número de inscrição no Conselho respectivo, datadas e assinadas em duas vias;

**Art. 4º** Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade de 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede Municipal, a partir da data de sua emissão, excetuando-se as prescrições de:

- I. Psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, que serão aviadas de acordo com a legislação federal – Portaria MS nº. 344/98 Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;
- II. Medicamentos utilizados no tratamento da Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Planejamento Família terão validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da emissão. A dispensação se dará a cada 60 (sessenta) com uma carência máxima de 10 dias para o retorno, sendo realizados no máximo 3 (três) atendimentos de acordo com a posologia especificada na prescrição;
- III. Medicamentos utilizados para o tratamento dos pacientes Renais Crônicos e Oncológicos terão validade de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão, e a dispensação se dará conforme posologia para 30 (trinta) dias;
- IV. Medicamentos Sulfato Ferroso prescrito para pacientes gestantes terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão, e a dispensação se dará conforme posologia para 30 (trinta) dias;

**§ 1º** No caso de receita datada, se o usuário for pegar o medicamento, e o prazo do retorno deste paciente exceda os 180 dias da validade da receita, só poderá realizar 1 (um) atendimento.

**Art. 5º** Estabelecer que as prescrições de antibióticos e outros medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas terão validade de 10 (dez) dias.

**Art. 6º** Estabelecer que os usuários atendidos por especialistas, em caso de prescrição de medicamentos utilizados para tratamento de nosologias vinculadas a programas desenvolvidos na rede municipal como: Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS, deverão ser encaminhados ao Centro de Referência indicado para este fim.

**Art. 7º** Determinar que os medicamentos constantes do Anexo I, serão aviados de acordo com as quantidades máximas estabelecidas por receita, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (1º via).

**§ 1º** Os medicamentos de responsabilidade do município que não constem dos anexos desta Portaria, devem ser dispensados conforme prescrição.

**§ 2º** Nas situações apontadas neste artigo caberá à Gerência de Assistência Farmacêutica (SEMUS/SAS/GEFAR) as providências cabíveis para atualização do Anexo I.

**Art. 8º** Determinar que os medicamentos injetáveis e os utilizados em nebulizações somente serão dispensados para uso imediato na unidade de saúde, exceto antibióticos, anticoncepcionais e o Haloperidol Decanoato.

**Art. 9º** Estabelecer que o servidor que realizar a dispensação de medicamentos fica obrigado a realizar os seguintes procedimentos: carimbar o receituário (1º e 2º via) comprovando quais medicamentos foram atendidos, preencher os carimbos com data da dispensação, assinatura legível e quantidade atendida.

**§ 1º** As unidades de saúde deverão enviar à SEMUS/SAS/GEFAR, no período de 15 a 20 de cada mês, os balanços referentes aos atendimentos realizados, os receituários atendidos e as devoluções de medicamentos, se for o caso. Tal registro ocorrerá em formulário próprio disponibilizado pela GEFAR.

**Art. 10º** Estabelecer que os atendimentos de prescrições de Insulina Humana Regular e NPH, Lancetas, Tiras e Aparelhos de Glicemia Capilar serão realizados na Unidade de Assistência Farmacêutica que se encontra na Gerência de Assistência Farmacêutica (SEMUS/SAS/GEFAR), mediante cadastro prévio.

**§ 1º** Para cadastrar-se o usuário deve comparecer à SEMUS/SAS/GEFAR portando Identidade e/ou Carteira de Trabalho, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS); comprovante de residência atual, isopor com gelo e receita médica do SUS em 02 (duas) vias especificando o tipo de insulina, a posologia e o quantitativo mensal, devendo estar datada, carimbada e assinada.

**§ 2º** A dispensação de insulina e seringas serão baseadas na posologia descrita no receituário do Médico, com continuidade da dispensação é necessário que o paciente compareça à Unidade de Assistência Farmacêutica da SEMUS/SAS/GEFAR portando documento de identificação com foto, isopor com gelo, a segunda via da receita e Cartão Nacional de Saúde.

**§ 3º** Em caso de aumento de dosagem ou outra alteração, deve ser apresentada nova receita como justificativa.

**§ 4º** O receituário será válido por 12 meses a partir da data de prescrição e/ou da data da primeira dispensação. Após o vencimento, um novo receituário deverá ser apresentado para continuidade da dispensação.

**§ 5º** Para lanceta, tira e aparelho de glicemia capilar, além do cadastro prévio, o paciente deverá ser obrigatoriamente insulino dependente e será necessário o laudo do Médico da especialidade Endocrinologista. A dispensação será de acordo com a prescrição/laudo médico.

**Art. 11** A dispensação dos medicamentos do programa Saúde Mental.

**§ 1º** Para garantia do acesso a dispensação desses medicamentos, será necessário a apresentação dos documentos: Identidade e/ou Carteira de Trabalho, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cartão Nacional de Saúde (CNS), comprovante de residência atual, receita médica em conformidade com a Portaria MS nº. 344/98, contendo o nome genérico, concentração, posologia, quantitativo mensal, carimbo, assinatura e data.

**§ 2º** A dispensação será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) meses. Em caso de aumento de dosagem ou outra alteração deve ser apresentado nova receita médica como justificativa.

**Art. 12** Determinar que não sejam dispensados medicamentos fora do padrão de conformidade das normas legais e técnicas estabelecidas nesta portaria.

**Art. 13** Determinar que os casos omissos serão resolvidos pela GEFAR, em conjunto com as subsecretarias da SEMUS envolvidas no processo, observando os princípios e normas do SUS e as políticas de saúde vigentes.

**Art. 14** Compete a GEFAR coordenar e monitorar o cumprimento das normatizações, bem como realizar treinamento e qualificação dos profissionais envolvidos com a dispensação de medicamentos.

**Art. 15** É de responsabilidade das áreas afins a divulgação, acompanhamento e cumprimento integral das rotinas aprovadas por esta Portaria.

**Art. 16** Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2017.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 619/2017 - ANEXO I

SEMUS / Secretaria Municipal de Saúde SAS / Subsecretaria de Assistência a Saúde. GEFAR / Gerência de Assistência Farmacêutica		
REMUME		2017
Nº	MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO	PADRONIZAÇÃO DE DISPENSAÇÃO
1	Aciclovir 200mg comprimido	Conforme posologia
2	Ácido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
3	Ácido Acetilsalicílico 500mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias
4	Ácido fólico 0,2mg/ml frasco 30ml solução oral	Conforme posologia para 30 dias

5	Ácido Fólico 5mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias	43	Carbonato de lítio 300mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
6	Acido valpróico 250mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	44	Carvedilol 12,5mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
7	Acido valpróico 50mg/mL Xarope 100ml	Conforme posologia para 60 dias	45	Carvedilol 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
8	Acido Valpróico 500mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	46	Carvedilol 3,125mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
9	Água p/ Injeção 10 ml	Conforme posologia para 30 dias	47	Carvedilol 6,25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
10	Albendazol 400 mg comprimido	Conforme posologia	48	Cefalexina 250mg/5ml Suspensão Oral	Conforme posologia
11	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	Conforme posologia	49	Cefalexina 500mg comprimido	Conforme posologia
12	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	50	Cetoconazol 200mg comprimido	Conforme posologia
13	Algestona 150mg + Estradiol 10mg ampola	Conforme posologia para 180 dias	51	Cetoconazol 20mg/g shampoo 100ml	1 frasco por receita
14	Alopurinol 100mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias	52	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Conforme posologia
15	Aminofilina 100mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias	53	Claritromicina 500mg comprimido	Conforme posologia
16	Amiodarona 200 mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	54	Clindamicina 300mg capsula	Conforme posologia
17	Amitriptilina 25mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	55	Clomipramina 10mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
18	Amoxicilina+Clavulanato 50+12,5mg/ml 100ml Susp. Oral	Conforme posologia	56	Clomipramina 25mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
19	Amoxicilina 500mg capsula.	Conforme posologia	57	Clonazepam 2,5mg/mL gotas	Conforme posologia para 60 dias
20	Amoxicilina 50mg/ml Suspensão Oral 150ml	Conforme posologia	58	Clonazepam 2mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
21	Amoxicilina+Clavulanato 500+125mg comprimido	Conforme posologia	59	Clonidina 0,150mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
22	Anlodipino 10mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	60	Cloreto de potássio 60mg/ml xarope 100ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
23	Anlodipino 5 mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	61	Cloreto de Sódio solução Nasal 0,9% 30ml	1 frasco por receita
24	Atenolol 100mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	62	Clorpromazina 100 mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
25	Atenolol 100mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	63	Clorpromazina 4% gotas	Conforme posologia para 60 dias
26	Atenolol 50mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	64	Clorpromazina 25mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
27	Azatioprina 50mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias	65	Dexametasona 0,1% creme 10g	1 a 2 tubos por receita
28	Azitromicina 500mg comprimido	Conforme posologia	66	Dexametasona 1,0mg/mL colirio	1 frasco por receita
29	Azitromicina 40mg/ml 600mg suspensão Oral	Conforme posologia	67	Dexametasona Elixir 0,1mg/ml 120ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
30	Beclometasona 50mcg spray 200 doses	Conforme posologia para 30 dias	68	Dexametasona 4mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
31	Beclometasona 250mcg spray oral 200 doses	Conforme posologia para 30 dias	69	Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
32	Benzoato de benzila 25% emulsão	1 a 2 frascos por receita	70	Dexclorfeniramina Xarope 0,4mg/ml 100ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
33	Biperideno 2mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	71	Diazepam 10mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
34	Budesonida 50mcg/dose nasal 120 doses	Conforme posologia para 30 dias	72	Diazepam 5mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
35	Bupropiona 150 mg	Conforme posologia para 60 dias	73	Digoxina 0,05mg/ml elixir	Conforme posologia para 180 dias
36	Captopril 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	74	Digoxina 0,25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
37	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão Oral 100ml	Conforme posologia para 60 dias	75	Dipirona 500mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
38	Carbamazepina 200 mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	76	Dipirona 500mg/ml 20ml gotas	1 a 2 frascos por receita
39	Carbocisteína 20mg/ml Pediatrico 100ml Xarope	Conforme posologia para 10 dias	77	Domperidona 10mg comp.	Conforme posologia - máximo 30 dias
40	Carbocisteína 50mg/ml Adulto 100ml Xarope	Conforme posologia para 10 dias	78	Doxiciclina 100mg comprimido	Conforme posologia
41	Carbonato de cálcio 500mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	79	Enalapril 5 mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
42	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 + 400mg comprimido.	Conforme posologia para 180 dias	80	Enalapril 10mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
			81	Enalapril 20mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias

82	Eritromicina 25mg/ml suspensão 60ml	Conforme posologia	119	Levodopa + benserazida 200/50mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
83	Eritromicina 500mg comprimido	Conforme posologia	120	Levodopa + carbidopa 250/25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
84	Escopolamina 10 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias	121	Levotiroxina sodica 50mcg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
85	Escopolamina simples gotas	1 a 2 frascos por receita	122	Loperamida 2 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
86	Espironolactona 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	123	Loratadina 1 mg/ml xarope 100ml	1 a 2 frascos por receita
87	Espironolactona 100mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	124	Loratadina 10mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
88	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	1 a 2 tubos por receita	125	Losartana 50mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
89	Fenitoína 100mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	126	Mebendazol 100 mg comprimido	Conforme posologia
90	Fenobarbital 100mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	127	Mebendazol 2% susp. 20mg/ml 30ml	Conforme posologia
91	Fenobarbital gotas	Conforme posologia para 60 dias	128	Metformina 500mg comprimido.	Conforme posologia para 180 dias
92	Fibrinase (fibrinolisa+desoxirribonuclease +cloranfenicol) pomada 30 g	1 a 2 tubos por receita	129	Metformina 850mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
93	Fosfato monobásico e dibásico de sódio 160+60mg/ml 130ml	1 frasco por receita	130	Metildopa 250mg comprimido.	Conforme posologia para 180 dias
94	Fluconazol 150mg capsula	Conforme posologia	131	Metildopa 500mg comprimido.	Conforme posologia para 180 dias
95	Fluoxetina 20mg capsula	Conforme posologia para 60 dias	132	Metoclopramida 4mg/ml 10ml gotas	1 a 2 frascos por receita
96	Furosemida 40 mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	133	Metoclopramida 10mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
97	Glibenclamida 5mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	134	Metoprolol 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
98	Glicazida 30mg MR comprimido	Conforme posologia para 180 dias	135	Metoprolol 50mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
99	Glicazida 80mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	136	Metronidazol 250 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
100	Haloperidol decanoato 50mg/ml ampola	Conforme posologia para 60 dias	137	Metronidazol 400 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
101	Haloperidol 1mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	138	Metronidazol 4% Suspensão oral	Conforme posologia - máximo 30 dias
102	Haloperidol 5mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias	139	Metronidazol creme vaginal 100mg/ml 50g	1 a 2 tubos por receita
103	Haloperidol Solução oral 2mg/ml 20ml	Conforme posologia para 60 dias	140	Miconazol creme dermatológico	1 a 2 tubos por receita
104	Hidralazina 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	141	Miconazol creme vaginal 20mg/ml 80g	1 a 2 tubos por receita
105	Hidralazina 50mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	142	Miconazol, nitrato 2% loção	1 a 2 frascos por receita
106	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	143	Miconazol, nitrato 2% pó	1 a 2 frascos por receita
107	Hidróx. de alumínio 6% + hidróx. de magnésio 4% 100ml	Conforme posologia - máximo 30 dias	144	Neomicina+bacitracina tbs 5+250 10g	1 a 2 tubos por receita
108	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias	145	Nifedipino 10mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
109	Ibuprofeno 600 mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias	146	Nifedipino 20mg RETARD comprimido	Conforme posologia para 180 dias
110	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas 30ml	1 a 2 frascos por receita	147	Nistatina 100.000 UI / ml Suspensão oral	1 a 2 frascos por receita
111	Isossorbida 40mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	148	Nistatina creme vaginal 100.000/4g 60g	1 a 2 tubos por receita
112	Isossorbida 20mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	149	Nitrofurantoína 100mg comprimido.	Conforme posologia
113	Isossorbida 10mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias	150	Nortriptilina 10mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
114	Itraconazol 100mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias	151	Nortriptilina 25mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
115	Ivermectina 6mg comprimido	Conforme posologia - máximo 10 dias	152	Nortriptilina 50mg capsula	Conforme posologia para 60 dias
116	Levodopa + benserazida 100/25mg comprimido Dispersível	Conforme posologia para 180 dias	153	Oleo mineral 100% 100ml	1 a 2 frascos por receita
117	Levodopa + benserazida 100/25mg HBS comprimido	Conforme posologia para 180 dias	154	Omeprazol 20mg capsula	Conforme posologia - máximo 30 dias
118	Levodopa + benserazida 100/25mg BD comprimido	Conforme posologia para 180 dias	155	Paracetamol 200 mg / ml gotas. 15 ml	1 a 2 frascos por receita
			156	Paracetamol 500mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias



157	Pasta D'água 100g	1 a 2 tubos por receita
158	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI frasco ampola	Conforme posologia
159	Permanganato de Potássio 100mg comprimido	1 cartela
160	Permetrina 1% frasco 60ml	1 a 2 frascos por receita
161	Polivitamínico comp. (Complexo B) B1 B2 B6 B3	Conforme posologia - máximo 30 dias
162	Prednisolona solução oral 1mg/ml 100ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
163	Prednisolona solução oral 3mg/ml 60ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
164	Prednisona 5mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
165	Prednisona 20mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
166	Prometazina 25mg comprimido	Conforme posologia para 60 dias
167	Propafenona 300mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
168	Propranolol 40mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
169	Ranitidina 150mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
170	Ranitidina xarope 120ml	Conforme posologia - máximo 30 dias
171	Sais para reidratação oral 27,9 g env.	Conf. posologia - máximo 5 envelopes
172	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 120ml	1 a 2 frascos por receita
173	Salbutamol 2mg comprimido	Conforme posologia - máximo 30 dias
174	Salbutamol spray 100mcg 200 doses	Conforme posologia para 30 dias
175	Sinvastatina 20mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
176	Sinvastatina 40mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
177	Sulfa+trimetoprima 400+80mg comprimido	Conforme posologia
178	Sulfa+trimetoprima susp 40+8mg/ml 50ml	Conforme posologia
179	Sulfadiazina 500mg comprimido	Conforme posologia
180	Sulfadiazina de prata pomada pasta 30g	1 a 2 tubos por receita
181	Sulfassalazina 500mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias
182	Sulfato ferroso 40mg fe comprimido eq. 109mg	Conforme posologia para 30 dias
183	Sulfato ferroso gts 125mg/ml 30ml	Conforme posologia para 30 dias
184	Tiabendazol 500mg comprimido	Conforme posologia
185	Tiabendazol pomada dermatológica	1 a 2 tubos por receita
186	Tiamina 300mg comprimido	Conforme posologia para 30 dias
187	Timolol 0,25% colírio	1 a 2 frascos por receita
188	Timolol 0,5% colírio	1 a 2 frascos por receita
189	Varfarina Sódica 5mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias
190	Verapamil 80mg comprimido	Conforme posologia para 180 dias

Nº	MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA PRONTO ATENDIMENTO	PADRONIZAÇÃO DE DISPENSAÇÃO NÃO SE APLICA
191	ácido tranexâmico 50mg/mL amp.	Pronto Atendimento
192	Água p/ Injeção 10 ml	Pronto Atendimento

193	Aminofilina 24mg/mL amp.1mL	Pronto Atendimento
194	Atropina 0,25mg/mL	Pronto Atendimento
195	Bicarbonato de sodio 8,4% amp.	Pronto Atendimento
196	Bromoprida 5 mg/ml	Pronto Atendimento
197	Cetoprofeno 50mg/mL	Pronto Atendimento
198	Ceftriaxona 1g pó para susp. Injetavel	Pronto Atendimento
199	Cloreto de potássio 10% amp.	Pronto Atendimento
200	Cloreto de sodio 10% amp.	Pronto Atendimento
201	Cloreto de sódio 20% amp.	Pronto Atendimento
202	Complexo B (polivitamínico) injetável	Pronto Atendimento
203	Dexametasona 2 mg/ml 1ml	Pronto Atendimento
204	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml	Pronto Atendimento
205	Dipirona 500 mg/ml	Pronto Atendimento
206	Epinefrina 1mg/mL amp.	Pronto Atendimento
207	Escopolamina + dipirona sol. Inj. 4mg/ml	Pronto Atendimento
208	Escopolamina sol. Inj. 20mg/ml	Pronto Atendimento
209	Fitomenadiona 10mg/mL amp.	Pronto Atendimento
210	Flumazenil 0,5mg/mL amp.	Pronto Atendimento
211	Fosfato de potássio 10% amp 10ml	Pronto Atendimento
212	Furosemida 20 mg/ml	Pronto Atendimento
213	Glicose hipertônica 25%	Pronto Atendimento
214	Glicose hipertônica 50%	Pronto Atendimento
215	Gliconato de cálcio 10%	Pronto Atendimento
216	Heparina sódica 5.000UI amp.	Pronto Atendimento
217	Hidrocortisona 100mg frasco/amp.	Pronto Atendimento
218	Hidrocortisona 500mg frasco/amp.	Pronto Atendimento
219	Lidocaina + epinefrina (com vaso)	Pronto Atendimento
220	Lidocaina 2% (sem vaso)	Pronto Atendimento
221	Metoclopramida 10 mg/2ml	Pronto Atendimento
222	Nitroprussiato de sódio 25mg/mL amp.	Pronto Atendimento
223	Omeprazol 40mg frasco/amp.	Pronto Atendimento
224	Oxacilina sódica 500mg frasco/amp	Pronto Atendimento
225	Penicilina G. Procaïn + Potas 400.000 UI	Pronto Atendimento
226	Penicilina G. Benzatina 600.000 UI	Pronto Atendimento
227	Penicilina G. Benzatina 1.200.000 UI	Pronto Atendimento
228	Prometazina 50 mg/2ml	Pronto Atendimento
229	Ranitidina 50mg/2ml	Pronto Atendimento
230	Soro Fisológico 0,9% 100ml (curativo)	Pronto Atendimento
231	Soro Fisológico 0,9% 100ml (sist. fechado)	Pronto Atendimento

232	Soro Fisiológico 0,9% 250ml	Pronto Atendimento
233	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Pronto Atendimento
234	Soro Fisiológico 0,9% 1000ml	Pronto Atendimento
235	Soro Glicosado 5% 500ml	Pronto Atendimento
236	Soro Ringer c/ Lactato 500ml	Pronto Atendimento
237	Sulfato de magnésio 10% amp.	Pronto Atendimento
238	Tenoxicam 20mg frasco/amp.	Pronto Atendimento
239	Verapamil 2,5mg/mL ampola 5mL	Pronto Atendimento
240	Carvão ativado	Pronto Atendimento
241	Colírio anestésico	Pronto Atendimento
242	Isossorbida 5 mg comp sublingual	Pronto Atendimento
243	Biperideno injetável	Pronto Atendimento
244	Clorpromazina 5mg/mL amp.	Pronto Atendimento
245	Diazepam 10mg/2mL amp.	Pronto Atendimento
246	Fenitoina sodica 50mg/mL amp.	Pronto Atendimento
247	Fenobarbital 200mg/mL amp.	Pronto Atendimento
248	Fentanil 0,05mg/ml frasco amp	Pronto Atendimento
249	Haloperidol decanoato 50mg/mL amp.	Pronto Atendimento
250	Midazolam 15mg/3mL ampola 3mL	Pronto Atendimento
251	Morfina 10mg/mL amp.	Pronto Atendimento
252	Tramadol injetável	Pronto Atendimento

**PORTARIA Nº 620/2017****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

**RESOLVE:**

Aprovar a Promoção Horizontal do servidor municipal abaixo mencionado, avaliado nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	BIÊNIO	PROMOVIDO À LETRA	A PARTIR DE	PROT. Nº
RENATA LUPARELLI MACEDO	SEMDEF	2011/2013	G	01/10/2013	25.931/2017
		2013/2015	H	01/10/2015	

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 625/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
EDIEL ANTONIO FRANCISCO GOMES	SEMSUR	2006/2016	01/12/2016	42.337/2015
LUIZ CARLOS GOMES SANTANA	SEMTRA	2004/2014	01/03/2016	4480/2016
VALERIA ARAUJO FRAGA	SEMMA	2006/2016	01/09/2016	30.106/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 631/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a retificação constante da Portaria nº 624/2017, referente ao servidor **JOSÉ MARIA DE FREITAS**, matrícula nº 14218, mantendo a concessão de sua gratificação a partir de 01 de agosto de 2017, conforme consta da Portaria nº 602/2017.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 099/2017.

**CONTRATADA:** X ALIMENTOS LTDA - EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

**OBJETO:** A Aquisição de Kit Lanche.

**VALOR:** R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Reduzido: 09020024

Órgão/Unidade: 09.02, Projeto Atividade: 08.244.0916.2.073, Despesa: 3.3.90.39.33.00.

Fonte de Recurso: 139900000204 – PISO FIXO CRAS

**PRAZO:** Até 31/12/2017

**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2017.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Márcia Cristina Fonseca Bezerra - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jeferson Cheim Sader - Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 24.617/2017.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível Automotivo.

**VALOR:** R\$ 983.352,00 (novecentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 26.851/2017.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

#### AUTO DE INFRAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

Processo: 468/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2486

Data da Lavratura: 09 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de agosto de 2017.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 26.708

### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização do certame licitatório, conforme segue:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017** – Processo nº 17.993/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para coleta e transportes dos resíduos sólidos urbanos (domiciliares/comerciais – classe II A) coletados no município de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

**DATA/HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO/PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** 14/09/2017 até as 09:30 horas.

**DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/09/2017 as 10:00 horas.

**LOCAL:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11/08/2017

**LORRANA SOUZA ASSIS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

### **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 245/2017.

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover Horizontalmente o servidor **GUSTAVO MOULIN COSTA**, Procurador, com enquadramento na Classe Sênior – Nível IV-L, em conformidade com Lei 6718/2012, com efeitos financeiros a partir de 07/08/2017.

**Art. 2º** – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão Técnica para fins de Promoções de Servidores Efetivos.

**Art. 3º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 246/2017.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

1º - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, ao Servidor Comissionado, abaixo, conforme requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
PAULO FRANCISCO DA SILVA	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	08/08/2017	08/08/2017

2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de agosto de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

ROCHA ABRASIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº 27.245.903/0001-99, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 059/2017, válida até 02 de agosto de 2021, para a atividade (17.04) – Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas esmeril e outros). Localizada à Rua José Paineiras, nº 42, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3571

**COMUNICADO**

BIOLUZ ENGENHARIA EM ENERGIA SOLAR LTDA ME, CNPJ Nº 26.336.240/0001-55, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 057/2017, válida até 30 de julho de 2021, para a atividade (05.05) – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 919 a 921, Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3572



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**